

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

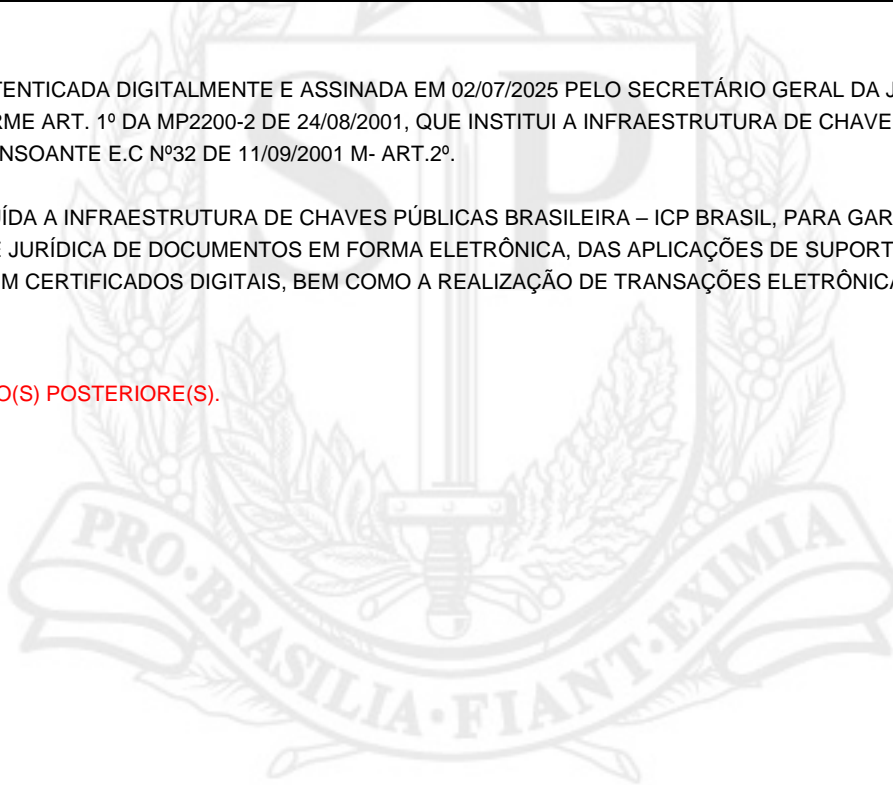
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL LIFT CAPITAL GESTORA DE RECURSOS S.A		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300668049	CNPJ 45.129.348/0001-11	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35300668049	DATA DO ARQUIVAMENTO 27/06/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 02/07/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 10:16:12	CÓDIGO DE CONTROLE 271215484
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 02/07/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
2.369.511/25-4

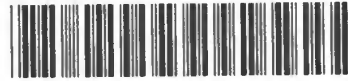
PA

TUB
CAF



CAPA DO REQUERIMENTO

PROTOCOLO INTERNET
034921207-4



DADOS CADASTRAIS

ATO Constituição por Transformação de Tipo Jurídico;				JUCESP	
NOME EMPRESARIAL LIFT CAPITAL GESTORA DE RECURSOS S.A			PORTE Normal		GUICHÉ
LOGRADOURO Avenida Presidente Juscelino Kubitschek		NÚMERO 1830	COMPLEMENTO sala 62	CEP 04543-900	★ 23 JUN
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE (622)	EMAIL helio.paralegal@mcontadoresassociados.com.br		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 2	CNPJ - SEDE 45.129.348/0001-11	NIRE - SEDE		PROT	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: EDUARDO MEDICIS DA SILVEIRA (Diretor Presidente)			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$,00	SEQ. DOC 1 / 2	
ASSINATURA:			DATA: 20/06/2025 DARF: R\$,00		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÉ 11 ★ 23 JUN 2025 ★	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 3ª TURMA DE VOGAIS	CARIMBO ANÁLISE JUN 2025 JUCESP DISTRIBUIDO 3ª TURMA Nível de Exatidão Revisão por Analista
--	--	---

ANEXOS: <input type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE <input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO AÇÃO DE REGISTRO Nº 2369511254-9
--	--	--

OBSERVAÇÕES:



CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
3530066804-9



CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
215.972/25-9



JUCESP
11
JUN 2025
SEDE

Este documento foi assinado digitalmente por Eduardo Medicis Da Silveira.

Versão VRE.Reports : 1.0.0.0

pagina 1 de 2

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

Para mais informações, consulte o site <https://portal.juceonline.sp.gov.br> ou utilize o código 7404-594 (E-1180)



Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo

fm

2025
2025



LIFT CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.
CNPJ/MF nº 45.129.348/0001-11
NIRE 35.238.519.197

SEDE

12

2025

310

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 7ª ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA "LIFT CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA." EM SOCIEDADE ANÔNIMA SOB A DENOMINAÇÃO DE "LIFT CAPITAL GESTORA DE RECURSOS S.A."

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, as partes a seguir designadas e qualificadas, a saber:

LIFT CAPITAL HOLDCO PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Av. São Gabriel, nº 149, cj 706, Bairro Jardim Paulista, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 01435-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 59.254.186/0001-58, com seu Contrato Social arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35.266.567.338, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **Eduardo Médicis Da Silveira**, brasileiro, divorciado, administrador, nascido em 03 de abril de 1986, portador da Cédula de Identidade RG nº 46.019.065-9 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o nº 329.893.548-40, com endereço comercial na Av. São Gabriel, 149 - cj 706 - Jardim Paulista - São Paulo - SP, CEP 01.435-001 ("**Lift Holdco**");

única sócia da **LIFT CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.129.348/0001-11, com sede social na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1830 - Sala 62 - Bloco 2 - 6 andar, Bairro Vila Nova Conceição, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04.543-900, Nire 35.238.519.197 ("**Sociedade**");

e ainda, na qualidade de sócio ingressante:

EDUARDO MÉDICIS DA SILVEIRA, brasileiro, divorciado, administrador, nascido em 03 de abril de 1986, portador da Cédula de Identidade RG nº 46.019.065-9 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o nº 329.893.548-40, com endereço comercial na Av. São Gabriel, 149 - cj 706 - Jardim Paulista - São Paulo - SP, CEP 01.435-001 ("**Eduardo**");

Tem entre si, justo e contratado, alterar o Contrato Social da Sociedade nos seguintes termos e condições:

SEDE
É 11
Este documento foi assinado digitalmente por Lift Capital Gestora De Recursos Ltda, Guilherme Pasinato Naufal, Anna De Abreu Sampaio Navarro Vieira e Mario Hilsenrath Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1D8D-CDDD-CDAF-8890.

JUCESP
27 06 25

I. COMPRA E VENDA DE QUOTAS EM TESOURARIA

1.1. Neste ato, a única sócia consigna que foi realizada a aquisição das 20.000 (vinte mil) quotas da Sociedade mantidas em tesouraria, no valor de R\$ 0,01 (um centavo) cada, totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), da seguinte forma: (i) 19.900 (dezenove mil e novecentas) quotas foram adquiridas pelo sócio ingressante Eduardo, acima qualificado; e (ii) 100 (cem quotas) foram adquiridas pela Lift Holdco.

1.2. Em razão do acima exposto, o capital social da Sociedade passa a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	PERCENTUAL	VALOR NOMINAL
LIFT HOLDING	480.100	96,02%	R\$ 4.800,00
EDUARDO	19.900	3,98%	R\$ 200,00
TOTAL	500.000	100%	R\$ 5.000,00

II. TRANSFORMAÇÃO

2.1. Os sócios, neste ato, decidem transformar a Sociedade do tipo empresária limitada para sociedade anônima de capital fechado, em conformidade com os artigos 1.113 e seguintes do Código Civil, e dos artigos 220 e seguintes da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”).

2.2. A transformação do tipo jurídico não importará em criação de nova personalidade jurídica ou solução de continuidade da Sociedade, a qual continuará existindo com os mesmos direitos e obrigações sociais.

2.3. Em razão da transformação do tipo societário da Companhia de sociedade empresária limitada para sociedade por ações, as 500.000 (quinhentas mil) quotas de titularidade das subscritoras na Companhia, integralizadas em moeda corrente nacional em atos societários anteriores à transformação, são convertidas em 500.000 (quinhentas mil) ações de emissão da Companhia, nos termos do Anexo I.



2.3.1 – Em ato contínuo os Acionistas deliberam a cerca do quadro representativo da referida conversão de quotas em Ações:

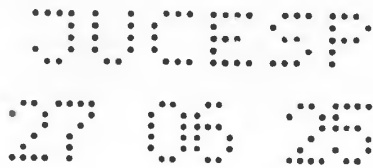
ACIONISTAS	AÇÕES ORDINÁRIAS	AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE A	AÇÕES TOTAIS	PERCENTUAL
LIFT HOLDING	480.000	100	480.100	96,02%
EDUARDO	19.900	0	19.900	3,98%
TOTAL	499.900	100	500.000	100,00%

2.4. Fica alterada, por conseguinte, a denominação social da Companhia para **LIFT CAPITAL GESTORA DE RECURSOS S.A.**, doravante denominada como "Companhia".

2.5. Determina que as publicações da Companhia, conforme ordenadas pela Lei nº 6.404/76, serão feitas através da Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital ("SPED").

2.6. Os acionistas decidem criar uma nova classe de ação preferencial da Companhia, a qual terá as características indicadas a seguir:

- (i) Dividendos. As Ações Preferenciais Classe A não terão prioridade no recebimento de dividendos;
- (ii) Direito de Voto. As Ações Preferenciais Classe A terão direito de voto;
- (iii) Resgate. As Ações Preferenciais Classe A serão resgatáveis pela Companhia, a qualquer tempo, mediante deliberação em assembleia extraordinária ou especial, pelo valor a ser definido pelos acionistas reunidos em assembleia, mediante aplicação de lucros ou reservas da Companhia no resgate;
- (iv) Prioridade na Liquidação. Em caso de liquidação da Companhia, as Ações Preferenciais Classe A terão prioridade no reembolso de capital em relação às ações ordinárias ou outras espécies ou classes de ações da Companhia;
- (v) Conversibilidade. As Ações Preferenciais Classe A não serão conversíveis em nenhuma outra classe ou espécie de ações da Companhia;
- (vi) Não Participação em Aumento de Capital e Lucro Líquido Remanescente. As Ações Preferenciais Classe A não terão direito a participar dos aumentos de capital decorrentes da capitalização de reservas ou lucros, na forma do §5º do artigo 17 da Lei nº 6.404/76.



III. ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. Decidem os acionistas que a Companhia será administrada por uma Diretoria, a qual será composta por até 4 (quatro) Diretores, eleitos pela assembleia geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, para um mandato unificado de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

3.2. Em razão da deliberação acima, os acionistas decidem eleger, para um mandato de 3 (três) anos: (i) o Sr. **EDUARDO MÉDICIS DA SILVEIRA**, brasileiro, divorciado, administrador, nascido em 03 de abril de 1986, portador da Cédula de Identidade RG nº 46.019.065-9 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o nº 329.893.548-40, com endereço comercial na Av. São Gabriel, 149 - cj 706 - Jardim Paullista - São Paulo – SP, CEP 01.435-001 como **Diretor Presidente**; (ii) o Sr. **GUILHERME PASINATO NAUFAL**, brasileiro, solteiro, administrador, nascido em 25 de junho de 1996, portador da Cédula de Identidade RG nº 38.284.666-7 (SSP/SP) e inscrito no CPF sob o nº 342.761.318-63, residente e domiciliado na Rua Jesuíno Arruda, nº 294, apartamento 24, Bairro Itaim Bibi, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04.532-080 como **Diretor Sem Designação Específica**; (iii) a Sra. **ANNA DE ABREU SAMPAIO NAVARRO VIEIRA**, brasileira, solteira, administradora, nascida em 21 de dezembro de 1999, portadora da Cédula de Identidade RG nº 39.720.441-3 (SSP/SP) e inscrita no CPF sob o nº 485.615.878-30, residente e domiciliada na Rua Casa do Ator, nº 228, apartamento 32, Bairro Vila Olímpia, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04.546-001, como **Diretor Sem Designação Específica**; (iv) o Sr. **MARIO HILSENATH FILHO**, brasileiro, solteiro, engenheiro, nascido em 18 de agosto de 1982, portador da cédula de identidade RG nº 30.860.538 (SSP/SP) e CPF sob o nº 223.954.358-21, residente e domiciliado na Rua João Cachoeira, nº 1.325, apartamento 12, Bairro Vila Nova Conceição, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04.535-014, os quais foram empossados em seus cargos conforme **Anexos II, III, IV e V**.

3.3. Registrar a declaração dos diretores ora eleitos no sentido de que (i) não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) atendem ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (iii) não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não têm, nem representam, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (iv) indicaram, quando aplicável, seu representante para fins do §2º do art. 146 da Lei nº 6.404/76.

3.4. Os Acionistas resolvem não instalar o Conselho Fiscal para o presente exercício social, conforme faculta o Estatuto Social ora aprovado.

JUCESP
27 06 25

3.5. Em decorrência das deliberações acima mencionadas, foi aprovado o projeto de Estatuto Social que regerá a Companhia, cujo texto integral faz parte do presente instrumento como **Anexo VI**.

3.6. Os acionistas dão por efetivamente transformada a Companhia em sociedade anônima fechada, em razão do cumprimento de todas as formalidades legais, autorizando a administração da Companhia à prática dos atos necessários à implementação da referida transformação, incluindo, sem limitação, abertura dos livros sociais e atualização dos registros da Companhia perante os órgãos governamentais..

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de forma eletrônica.

São Paulo, 30 de abril de 2025.

LIFT CAPITAL HOLDCO PARTICIPAÇÕES LTDA.

Por: Eduardo Médicis Da Silveira
Cargo: Diretor

EDUARDO MÉDICIS DA SILVEIRA

Diretores Eleitos:

EDUARDO MÉDICIS DA SILVEIRA

GUILHERME PASINATO NAUFAL

ANNA DE ABREU SAMPAIO NAVARRO
VIEIRA

MARIO HILSEN RATH FILHO

Advogada Responsável:

Júlia Caldeira de Godoy
OAB/SP nº 399.500



Este documento foi assinado digitalmente por Sampaio Navarro Vieira e Mario Hilsenrath Filho. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1D8D-CDDD-CDAF-8890.

assinado digitalmente por Lift Capital Gestora De Recursos Ltda, Guilherme Pasinato Naufal, Anna De Abreu Sampaio Navarro Vieira e Mario Hilsenrath Filho. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1D8D-CDDD-CDAF-8890.

RECIBO
DE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
215.972/25-9

Aloizio Soares Junior
ALOIZIO E. SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
NIRE S/A

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
3530066804-9

Aloizio Soares Junior
ALOIZIO E. SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
215.972/25-9

Aloizio Soares Junior
ALOIZIO E. SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
NIRE S/A

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
3530066804-9

Aloizio Soares Junior
ALOIZIO E. SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

JUCESP
27 JUN 2025

JUCESP

JUCESP

JUCESP

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300668049 em 27/06/2025 da empresa LIFT CAPITAL GESTORA DE RECURSOS S.A., protocolado sob o nº 2369511254. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/07/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 271215484. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
27 06 25

ANEXO I

LIFT CAPITAL GESTORA DE RECURSOS S.A.
CNPJ/MF nº 45.129.348/0001-11

LISTA DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

LIFT CAPITAL HOLDCO PARTICIPAÇÕES LTDA. com sede e foro na Av. São Gabriel, nº 149, cj 706, Bairro Jardim Paulista, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 01435-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 59.254.186/0001-58, com seu Contrato Social arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35.266.567.338, neste ato representada por seu sócio administrador **Sr. Eduardo Médicis Da Silveira**, brasileiro, divorciado, administrador, nascido em 03 de abril de 1986, portador da Cédula de Identidade RG nº 46.019.065-9 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o nº 329.893.548-40, com endereço comercial na Av. São Gabriel, 149 - cj 706 - Jardim Paulista - São Paulo – SP, CEP 01.435-001, subscrevendo o total de 480.000 (quatrocentas e oitenta mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal e 100 (cem) ações preferenciais Classe A, nominativas e sem valor nominal.

EDUARDO MÉDICIS DA SILVEIRA, brasileiro, divorciado, administrador, nascido em 03 de abril de 1986, portador da Cédula de Identidade RG nº 46.019.065-9 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o nº 329.893.548-40, com endereço comercial na Av. São Gabriel, 149 - cj 706 - Jardim Paulista - São Paulo – SP, CEP 01.435-001, subscrevendo o total de 19.900 (dezenove mil e novecentas) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

São Paulo-SP, 30 de Abril de 2025

Acionistas:

LIFT CAPITAL HOLDCO PARTICIPAÇÕES LTDA
Eduardo Médicis Da Silveira

EDUARDO MÉDICIS DA SILVEIRA

6

Este documento foi assinado digitalmente por Lift Capital Gestora De Recursos Ltda, Guilherme Pasinato Naufal, Anne De Abreu Sampaio Navarro Vieira e Mario Hilsenrath Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1D8D-CDDD-CDAF-8890.

Este documento foi assinado digitalmente por Lift Capital Gestora De Recursos Ltda, Guilherme Pasinato Naufal, Anne De Abreu Sampaio Navarro Vieira e Mario Hilsenrath Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1D8D-CDDD-CDAF-8890.



ANEXO II

LIFT CAPITAL GESTORA DE RECURSOS S.A.
CNPJ/MF nº 45.129.348/0001-11

TERMO DE POSSE

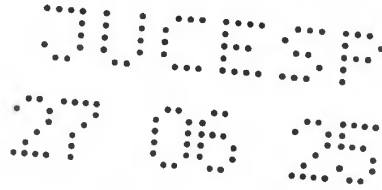
Em 30 de Abril de 2025, o Sr. **EDUARDO MÉDICIS DA SILVEIRA**, brasileiro, divorciado, administrador, nascido em 03 de abril de 1986, portador da Cédula de Identidade RG nº 46.019.065-9 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o nº 329.893.548-40, com endereço comercial na Av. São Gabriel, 149 - cj 706 - Jardim Paulista - São Paulo – SP, CEP 01.435-001, tomou posse do cargo de **Diretor Presidente** da **LIFT CAPITAL GESTORA DE RECURSOS S.A**, Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1830 – Sala 62 – Bloco 2 – 6 andar , Bairro Vila Nova Conceição, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04.543-900, inscrita no CNPJ sob o número 45.129.348/0001-11, para o qual foi eleito nesta data, para o um mandato de 3 (três) anos, para fins previsto no parágrafo 2º do artigo 149 da Lei 6.404/76.

EDUARDO MÉDICIS DA SILVEIRA

7

Este documento foi assinado digitalmente por Lift Capital Gestora De Recursos Ltda, Guilherme Pasinato Naufal, Anna De Abreu Sampaio Navarro Vieira e Mario Hilsenrath Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1D8D-CDDD-CDAF-8890.

Este documento foi assinado digitalmente por Lift Capital Gestora De Recursos Ltda, Guilherme Pasinato Naufal, Anna De Abreu Sampaio Navarro Vieira e Mario Hilsenrath Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1D8D-CDDD-CDAF-8890.



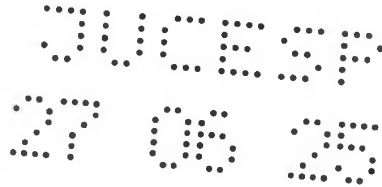
ANEXO III

LIFT CAPITAL GESTORA DE RECURSOS S.A.
CNPJ/MF nº 45.129.348/0001-11

TERMO DE POSSE

Em 30 de Abril de 2025, o Sr. **GUILHERME PASINATO NAUFAL**, brasileiro, solteiro, administrador, nascido em 25 de junho de 1996, portador da Cédula de Identidade RG nº 38.284.666-7 (SSP/SP) e inscrito no CPF sob o nº 342.761.318-63, residente e domiciliado na Rua Jesuíno Arruda, nº 294, apartamento 24, Bairro Itaim Bibi, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04.532-080, tomou posse do cargo de Diretor Sem Designação Específica da **LIFT CAPITAL GESTORA DE RECURSOS S.A.**, Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1830 – Sala 62 – Bloco 2 – 6 andar, Bairro Vila Nova Conceição, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04.543-900, inscrita no CNPJ sob o número 45.129.348/0001-11, para o qual foi eleito nesta data, para um mandato de 3 (três) anos, para fins previsto no parágrafo 2º do artigo 149 da Lei 6.404/76.

GUILHERME PASINATO NAUFAL



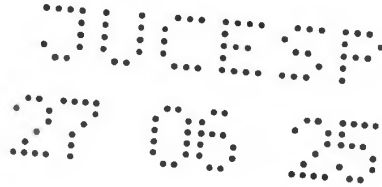
ANEXO IV

LIFT CAPITAL GESTORA DE RECURSOS S.A.
CNPJ/MF nº 45.129.348/0001-11

TERMO DE POSSE

Em 30 de Abril de 2025, a Sra. **ANNA DE ABREU SAMPAIO NAVARRO VIEIRA**, brasileira, solteira, administradora, nascida em 21 de dezembro de 1999, portadora da Cédula de Identidade RG nº 39.720.441-3 (SSP/SP) e inscrita no CPF sob o nº 485.615.878-30, residente e domiciliada na Rua Casa do Ator, nº 228, apartamento 32, Bairro Vila Olímpia, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04.546-001, tomou posse do cargo de Diretor Sem Designação Específica da **LIFT CAPITAL GESTORA DE RECURSOS S.A**, Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1830 – Sala 62 – Bloco 2 – 6 andar, Bairro Vila Nova Conceição, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04.543-900, inscrita no CNPJ sob o número 45.129.348/0001-11, para o qual foi eleita nesta data, para um mandato de 3 (três) anos, para fins previsto no parágrafo 2º do artigo 149 da Lei 6.404/76.

ANNA DE ABREU SAMPAIO NAVARRO VIEIRA



ANEXO V

LIFT CAPITAL GESTORA DE RECURSOS S.A.
CNPJ/MF nº 45.129.348/0001-11

TERMO DE POSSE

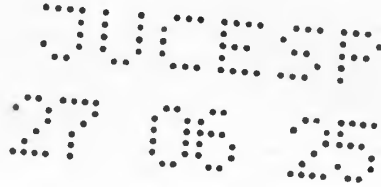
Em 30 de Abril de 2025, o Sr. **MARIO HILSEN RATH FILHO**, brasileiro, solteiro, engenheiro, nascido em 18 de agosto de 1982, portador da cédula de identidade RG nº 30.860.538 (SSP/SP) e CPF sob o nº 223.954.358-21, residente e domiciliado na Rua João Cachoeira, nº 1.325, apartamento 12, Bairro Vila Nova Conceição, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04.535-014, tomou posse do cargo de Diretor Sem Designação Específica da **LIFT CAPITAL GESTORA DE RECURSOS S.A.**, Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1830 – Sala 62 – Bloco 2 – 6 andar, Bairro Vila Nova Conceição, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04.543-900, inscrita no CNPJ sob o número 45.129.348/0001-11, para o qual foi eleita nesta data, para um mandato de 3 (três) anos, para fins previsto no parágrafo 2º do artigo 149 da Lei 6.404/76.

MARIO HILSEN RATH FILHO

10

Este documento foi assinado digitalmente por Lift Capital Gestora De Recursos Ltda, Guilherme Pasinato Naufal, Anna De Abreu Sampaio Navarro Vieira e Mario Hilsenrath Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1D8D-CDDD-CDAF-8890.

Este documento foi assinado digitalmente por Lift Capital Gestora De Recursos Ltda, Guilherme Pasinato Naufal, Anna De Abreu Sampaio Navarro Vieira e Mario Hilsenrath Filho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 1D8D-CDDD-CDAF-8890.



ANEXO VI

**ESTATUTO SOCIAL
DA
LIFT CAPITAL GESTORA DE RECURSOS S.A.
CNPJ/MF nº 45.129.348/0001-11**

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO**

Artigo 1º – LIFT CAPITAL GESTORA DE RECURSOS S.A. (a "Sociedade") é uma sociedade por ações, que se regerá pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º – A Sociedade terá sua sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1830 – Sala 62 – Bloco 2 – 6 andar, Bairro Vila Nova Conceição, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04.543-900, podendo, por resolução de seus acionistas, estabelecer, transferir e extinguir filiais, depósitos e escritórios em qualquer ponto do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º – O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado

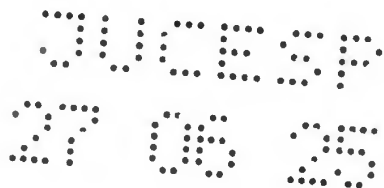
**CAPÍTULO II
DO OBJETO SOCIAL**

Artigo 4º – A Sociedade tem por objeto social:

- a) Administração de carteiras de valores mobiliários, podendo realizar a gestão de fundos de investimento e carteiras de títulos e valores mobiliários, constituídos no Brasil ou no exterior;
- b) Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

**CAPÍTULO III
DO CAPITAL SOCIAL**

Artigo 5º – O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e totalmente integralizado, é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em: (i) 499.900 (quatrocentas e noventa e nove mil e noventa e nove) ações ordinárias; e (ii) 100 (cem) ações preferenciais Classe A, todas nominativas e sem valor nominal.



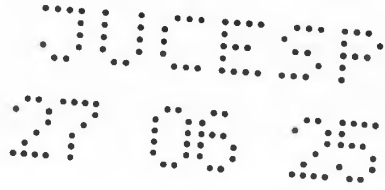
Parágrafo Primeiro – Cada ação ordinária corresponde a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – As Ações Preferenciais Classe A, possuem as seguintes características (“Ações Preferenciais Classe A”):

- (i) **Dividendos.** As Ações Preferenciais Classe A não terão prioridade no recebimento de dividendos;
- (ii) **Direito de Voto.** As Ações Preferenciais Classe A terão direito de voto;
- (iii) **Resgate.** As Ações Preferenciais Classe A serão resgatáveis pela Sociedade, a qualquer tempo, mediante deliberação em assembleia extraordinária ou especial, pelo valor a ser definido pelos acionistas reunidos em assembleia, mediante aplicação de lucros ou reservas da Sociedade no resgate;
- (iv) **Prioridade na Liquidação.** Em caso de liquidação da Sociedade, as Ações Preferenciais Classe A terão prioridade no reembolso de capital em relação às ações ordinárias ou outras espécies ou classes de ações da Sociedade;
- (v) **Conversibilidade.** As Ações Preferenciais Classe A não serão conversíveis em nenhuma outra classe ou espécie de ações da Sociedade;
- (vi) **Não Participação em Aumento de Capital e Lucro Líquido Remanescente.** As Ações Preferenciais Classe A não terão direito a participar dos aumentos de capital decorrentes da capitalização de reservas ou lucros, na forma do §5º do artigo 17 da Lei nº 6.404/76.

CAPÍTULO IV **DAS ASSEMBLEIAS GERAIS**

Artigo 6º – As Assembleias Gerais deverão ser ordinárias ou extraordinárias. As Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão anualmente dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e as Assembleias Gerais Extraordinárias sempre que requeridas, conforme disposto na Lei das Sociedades Por Ações (Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada).



Artigo 7º – A Assembleia Geral poderá ser convocada por qualquer dos Acionistas ou por 02 (dois) membros da Diretoria Executiva em conjunto. Observando-se as disposições legais, as convocações deverão ser entregues a cada acionista com um prazo mínimo de até 15 (quinze) dias antes da data marcada para a realização de cada Assembleia Geral e deverá conter informações sobre local, data, horário e a ordem do dia da referida Assembleia, assim como qualquer documentação que se faça necessária.

Parágrafo Único – A presença da totalidade dos acionistas nas Assembleias Gerais dispensa as formalidades de convocação estabelecidas neste Estatuto Social.

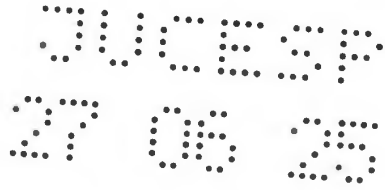
Artigo 8º – A Assembleia será presidida pelo Presidente da Mesa, com a assistência do Secretário da Mesa.

Artigo 9º – A presença dos Acionistas representando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do capital votante da Sociedade deverá ser requisitada para constituir *quorum* para qualquer Assembleia Geral.

Artigo 10 – Quaisquer questões submetidas à Assembleia Geral serão aprovadas com os votos favoráveis dos acionistas representando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do capital social votante da Sociedade, exceto se um quorum maior for requisitado de acordo com as disposições de eventual Acordo de Acionistas, deste Estatuto Social ou da Lei das Sociedades Por Ações.

Artigo 11 – A Assembleia tem competência exclusiva, com exceção a quaisquer outras atribuições constantes de eventual Acordo de Acionistas, deste Estatuto Social ou da Lei das Sociedades Por Ações:

- (a) para receber as contas fornecidas pela Diretoria e examinar, discutir e votar nos balanços patrimoniais;
- (b) para aprovar o Orçamento Anual da Sociedade e sua respectiva revisão;
- (c) para aprovar a remuneração anual global para os Diretores da Sociedade;
- (d) para alterar o Estatuto Social;
- (e) para decidir sobre transformação, consolidação, incorporação, cisão, fusão, dissolução, liquidação, assim como qualquer capitalização envolvendo a Sociedade;
- (f) para decidir sobre a distribuição do lucro líquido do exercício social e a distribuição de dividendos, observando-se o dividendo mínimo obrigatório estabelecido neste Estatuto Social;



- (g) para decidir sobre qualquer alteração, aumento ou redução do capital social;
- (h) para decidir sobre qualquer questão submetida pela Diretoria;
- (i) para decidir sobre a atuação de qualquer negócio estranho ao objeto social da Sociedade e suas atividades associadas direta ou indiretamente, mesmo através da organização de uma subsidiária ou aquisição de um negócio existente;
- (j) para aprovar a venda, aluguel, transferência ou venda de ativos por quaisquer meios, ou financiamento ou criação de qualquer tipo de ônus no que se refere ao ativo imobilizado da Sociedade em qualquer quantia excedente ao valor aprovado pelos acionistas no Orçamento Anual para aquele exercício social;
- (k) para aprovar a aquisição, venda, transferência ou criação de ônus ou gravames em relação a quaisquer bens da Sociedade em qualquer valor excedente ao valor aprovado pelos acionistas no Orçamento Anual para determinado exercício social;
- (l) para aprovar a prestação de cauções, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, em qualquer valor;
- (m) para aprovar a execução, alteração, extensão, antecipação ou revogação de qualquer doação (como doador), acordo de *Joint Venture*, obrigação, transferência e /ou licença de marca, patente e /ou tecnologia, ou quaisquer outros direitos ou propriedade industrial ou intelectual; e
- (n) para contratar e destituir os auditores independentes.

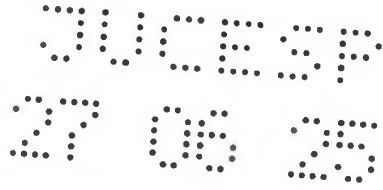
Parágrafo Primeiro - A aprovação pelos Acionistas das questões listadas nos itens (a), (c), (d), (e), (f), (g), (h), (l) e (m) do Artigo 11 acima requer o voto favorável de Acionistas representando, no mínimo, 70% (setenta por cento) do capital votante da Sociedade.

CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 12 – A administração da Sociedade será de incumbência da Diretoria.

CAPÍTULO VI DA DIRETORIA

Artigo 13 – A Diretoria da Sociedade será composta por 04 (quatro) Diretores, sendo um deles obrigatoriamente o Diretor Presidente, todos residentes no Brasil e com prazo de mandato de 03 (três) anos, sendo admitida a reeleição.



Artigo 14 – Os Diretores deverão ser eleitos pelos Acionistas representando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do capital votante da Sociedade.

Artigo 15 – As resoluções da Diretoria deverão ser aprovadas pelo Diretor Presidente, e as atas deverão ser lavradas e registradas nos livros societários apropriados.

Artigo 16 – Os Diretores da Sociedade são revestidos de todos os poderes de administração e representação da mesma, mas tais poderes deverão ser exercidos de acordo com as disposições constantes de eventual Acordo de Acionistas, deste Estatuto Social e nas resoluções das Assembleias dos Acionistas.

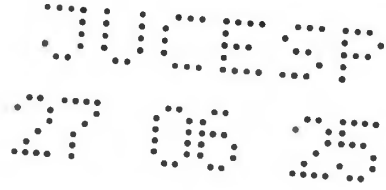
Artigo 17 - A Sociedade será considerada regida quando for representada:

- (a) Pelos Diretores, em conjunto;
- (b) Pelo Diretor Presidente, individualmente;
- (c) Por um Diretor em conjunto com um procurador do Diretor Presidente, conforme especificado em sua respectiva procuração e de acordo com a extensão dos poderes conferidos.

Artigo 18 – As procurações deverão sempre ser outorgadas pela Sociedade após a assinatura dos Diretores, especificando os poderes conferidos e, exceto para casos de representação judicial, deverão conter um período de validade mínima de 01 (um) ano, sendo proibida a delegação de poderes. Em casos de recebimento de citações e intimações judiciais, a Sociedade será representada por qualquer um dos Diretores, ou em sua ausência.

CAPÍTULO VII DO CONSELHO FISCAL

Artigo 19 – O Conselho Fiscal da Sociedade consistirá de 03 (três) membros efetivos e um número igual de suplentes, o qual funcionará em caráter não permanente e deverá ser composto, instaurado e remunerado de acordo com a legislação em vigor.



Parágrafo Primeiro – Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária a se realizar após a eleição, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Segundo – O Conselho Fiscal cumprirá com seus diretos e deveres concedidos pela legislação em vigor.

CAPÍTULO VIII

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL E DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

Artigo 20 – O exercício social inicia-se em 1º de Janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 21 – No final de cada exercício social, o balanço patrimonial será preparado, e do lucro líquido do exercício, antes de qualquer distribuição de lucros, deverão ser descontados os prejuízos acumulados e as devidas deduções de imposto de renda de acordo com as disposições legais vigentes.

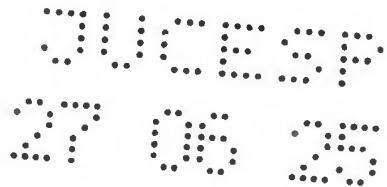
Artigo 22 – Juntamente com o balanço patrimonial, os Diretores deverão apresentar na Assembleia Geral Ordinária dos Acionistas as recomendações para a distribuição do lucro apurado, considerando a seguinte ordem de dedução:

I – 5% (cinco por cento) para a Reserva Legal, até que se alcance 20% (vinte por cento) do capital social;

II – a parcela que, legalmente, deve ser destinada a Reserva de Contingência; e

III – A distribuição obrigatória de dividendos, representando, a cada exercício social, o mínimo de 80% (oitenta por cento) do lucro líquido ajustado de acordo com o artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, respeitado um caixa mínimo de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Artigo 23 – A Assembleia Geral dos Acionistas poderá aprovar a capitalização dos lucros e da reserva de capital, incluindo aqueles apurados em balancete, conforme a legislação aplicável.



Artigo 24 – Salvo determinação em contrário da Assembleia Geral dos Acionistas, os dividendos serão pagos dentro do prazo máximo 60 (sessenta) dias a contar da data da sua apuração e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

Artigo 25 – A Sociedade poderá levantar balanços intermediários, em qualquer ocasião, e a Diretoria poderá:

- I – distribuir dividendos em períodos mais curtos, devido ao dividendo anual, na condição de que a quantia total do dividendo pago a cada exercício social não exceda a quantia das reservas de capital;
- II – declarar o dividendo intermediário na conta de Reserva de Lucros; e
- III – pagar ou creditar juros aos seus Acionistas como remuneração de capital líquido investido, até o limite estabelecido no artigo 9º da lei 9.249, de 26 de dezembro de 1995; e de acordo com o parágrafo 7 do mesmo artigo, considerando que as despesas ocasionais podem ser imputadas à quantia do dividendo obrigatório mínimo previsto na lei e neste Estatuto Social.

CAPÍTULO IX CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 26 – A Sociedade não se dissolverá por insolvência, impedimento, incapacidade, retirada ou falecimento de qualquer acionista, continuando a Sociedade a funcionar com os acionistas remanescentes.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo qualquer uma das situações constantes do *caput* do Artigo 26 acima, caberá aos acionistas remanescentes resolver, em até 30 (trinta) dias da data em que tomarem conhecimento do evento, em relação às ações do respectivo acionista: (i) se as ações do acionista insolvente, impedido ou declarado incapaz serão canceladas ou o referido acionista permanecerá na Sociedade; ou (ii) se as ações do acionista falecido serão canceladas, mediante o pagamento do valor apurado na forma do Parágrafo Terceiro abaixo ou os seus herdeiros e sucessores serão admitidos na Sociedade.

Parágrafo Segundo – As ações do acionista retirante serão canceladas e pagas na forma do Parágrafo Terceiro abaixo.

JUCESP
27 06 25

Parágrafo Terceiro – O pagamento do valor dos haveres do acionista insolvente, impedido, declarado incapaz ou falecido, será calculado pelo seu valor de mercado, sendo pago em até 06 (seis) parcelas, em moeda corrente nacional, sendo que a primeira parcela deverá ser paga em 60 (sessenta) dias da data da respectiva deliberação da Assembleia Geral dos acionistas remanescentes.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 27 – A Sociedade entrará em liquidação nos casos legais, competindo a Assembleia Geral dos Acionistas estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar durante o período da liquidação.

Artigo 28 – As questões que não foram especificamente mencionadas neste Estatuto Social serão regidas pela Lei das Sociedades Por Ações, conforme alterada.

São Paulo, 30 de abril de 2025.

Acionistas:

LIFT CAPITAL HOLDCO PARTICIPAÇÕES LTDA.

Por: Eduardo Médicis Da Silveira
Cargo: Diretor

EDUARDO MÉDICIS DA SILVEIRA

Advogada Responsável:

Júlia Caldeira de Godoy
OAB/SP nº 399.594